

## Andercledson Reis

---

**De:** Andercledson Reis  
**Enviado em:** segunda-feira, 9 de março de 2020 08:22  
**Para:** 'ÁGUIA DE FERRO Viagens e Turismo'  
**Cc:** Licitação  
**Assunto:** RES: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2020 - cadastrar proposta

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 ESCLARECIMENTO 01**

1. Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado por e-mail pela empresa AGUA DE FERRO.

2. Nas palavras da empresa:

(...)

*Sendo assim, somente conseguimos cadastrar nossas propostas no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS como se cada item solicitasse apenas 01 veículo, no caso no campo do VALOR UNITÁRIO e no campo de VALOR TOTAL os valores ficaram o mesmo, como dito antes, somente dessa forma o sistema aceitou o cadastro da proposta.*

*Em nossa proposta ESCRITA e enviada como anexo no referido sistema, porém no VALOR UNITÁRIO inserimos o valor POR VEÍCULO e no VALOR TOTAL o valor por veículo multiplicado pelo número de veículos em cada item, onde dessa forma chegamos ao VALOR TOTAL por item.*

(...)

3. Acerca disso, dispõe o edital:

(...)

*5.2.1. A proposta deve conter, obrigatoriamente, o preço, no VALOR TOTAL para o item, expresso em moeda corrente nacional.*

(...)

*7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados considerando o VALOR TOTAL para o ITEM, expresso em moeda corrente nacional.*

4. Como expressamente consta no edital, a proposta de cada item deve ser apresentada no seu VALOR TOTAL. Isso porque em cada item o que se pretende contratar é o serviço completo. Em outras palavras, não se pretende contratar por veículo ou por diária, mas a totalidade do serviço de cada item, daí porque a proposta para cada item deve ser apresentada pelo valor TOTAL.

5. Por fim, esclarecemos ainda que não é possível a análise antecipada de proposta, que tem momento certo para acontecer no certame licitatório. Poderá a empresa interessada, antes da abertura da sessão pública, cadastrar, retirar ou ajustar a sua proposta quantas vezes entender pertinente. Uma vez aberta a sessão pública, a empresa licitante passa a vincular-se à sua proposta.

6. Esclarecidas as questões e considerando que o esclarecimento não altera cláusulas do Edital, será mantida a data prevista para a Sessão Pública, nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei n. 8.666/93. Esta decisão será disponibilizada nos sítios eletrônicos do COMPRASNET e do TRE-RO.

Porto Velho, 9 de março de 2020.

**ANDERCLEDSON REIS**

Pregoeiro

[licitacao@tre-ro.jus.br](mailto:licitacao@tre-ro.jus.br)

(69) 3211-2082



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

MISSÃO: Realizar Eleições e fortalecer a Democracia

VISÃO: Alcançar nível de excelência em Gestão Pública até 2015

VALORES: Acessibilidade, Eficiência, Ética, Inovação, Sustentabilidade e Transparência

**De:** ÁGUIA DE FERRO Viagens e Turismo <[aguiadeferro@hotmail.com](mailto:aguiadeferro@hotmail.com)>

**Enviada em:** quinta-feira, 5 de março de 2020 11:05

**Para:** Licitação <[licitacao@tre-ro.jus.br](mailto:licitacao@tre-ro.jus.br)>

**Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2020 - cadastrar proposta

Bom dia,

Cadastramos nossa proposta para o Pregão Eletrônico nº 008/2020 no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, também enviamos o anexo da mesma no mesmo sistema, porém ao cadastrar nossa proposta no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, nos surgiu uma dúvida, a qual segue abaixo.

Elaboramos 04 propostas para o referido pregão, sendo que o mesmo contém 04 itens no total, no caso, 01 proposta para cada item, totalizando 04 propostas, porém 02 itens são de apenas 01 veículo cada e os outros 02, respectivamente 03 e 02 veículos cada.

Como no Edital e seus anexos não constam nenhum modelo de proposta, elaboramos nossa própria proposta com as informações fornecidas no referido documento, da seguinte maneira:

Multiplicamos a quantidade de quilômetros estimada pelo valor do KM/RODADO, encontrando assim o VALOR UNITÁRIO, nesse caso POR VEÍCULO. E nos itens 3 e 4 respectivamente com 03 e 02 veículos utilizamos a mesma fórmula, porém multiplicando o VALOR UNITÁRIO/VEÍCULO pelo número de veículos solicitados em cada um dos itens referidos para encontrarmos o VALOR TOTAL do item. Portanto, dessa forma o sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS não aceitava a proposta.

Sendo assim, somente conseguimos cadastrar nossas propostas no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS como se cada item solicitasse apenas 01 veículo, no caso no campo do VALOR UNITÁRIO e no campo de VALOR TOTAL os valores ficaram o mesmo, como dito antes, somente dessa forma o sistema aceitou o cadastro da proposta.

Em nossa proposta ESCRITA e enviada como anexo no referido sistema, porém no VALOR UNITÁRIO inserimos o valor POR VEÍCULO e no VALOR TOTAL o valor por veículo multiplicado pelo número de veículos em cada item, onde dessa forma chegamos ao VALOR TOTAL por item.

Aguardamos retorno, por gentileza.  
Atenciosamente,



# ÁGUA DE FERRO

Fretamento - Turismo - Excursões

Fabiano Waiandt  
Gerente Comercial  
aguiadeferro@hotmail.com



**(69)3481-1375 /  99982-3882**

Rua Cinta Larga, 1000 - B. São José - CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste - RO